## INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR RAIMUNDO SÁ



**EDITAL Nº 10/2025** 

Ementa: Torna pública a abertura de vagas para transferência de alunos oriundos de outras Instituições de Educação Superior para o Semestre Letivo 2026.1

O Instituto de Educação Superior Raimundo Sá, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de vagas e estabelece normas para o processo de transferência de alunos oriundos de outras Instituições de Educação Superior para o **Semestre Letivo 2026.1**.

**Art. 1º** Somente poderá participar do presente processo de transferência externa os candidatos que tenham vínculo com a instituição de origem, no curso objeto da transferência, e tenham cursado, no mínimo, 01 (um) semestre.

**Art. 2º** As vagas para o ingresso de alunos oriundos de outras IES para ingresso, exclusivamente, no **Semestre Letivo de 2026.1** no IESRSA são as seguintes:

CURSO	TURNO(S)	DURAÇÃO	VAGAS
ADMINISTRAÇÃO	NOITE	8 Semestres	05
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	NOITE	8 Semestres	05
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	NOITE	8 Semestres	05
DIREITO	TARDE/NOITE	10 Semestres	05/05
FISIOTERAPIA	TARDE	9 Semestres	05
JORNALISMO	NOITE	8 Semestres	05
PEDAGOGIA	NOITE	8 Semestres	05
PSICOLOGIA	TARDE/NOITE	10 Semestres	05/05
SERVIÇO SOCIAL	NOITE	8 Semestres	05

Parágrafo Único: Não haverá oferta de vagas no IESRSA para transferência de alunos participantes do **PROUNI**.

## INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR RAIMUNDO SÁ



- Art. 3º Os pedidos deverão ser protocolados no Núcleo de Atendimento ao Estudante a partir do dia 27/10/2025, mediante o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e a apresentação da seguinte documentação, sob pena de indeferimento da inscrição:
- a) cópia da cédula de identidade (RG);
- b) uma via original do histórico escolar ou atestado/declaração em que constem, pelo menos, o aproveitamento e a carga horária de cada disciplina cursada e a data de realização do concurso vestibular, bem como a situação do estudante perante o ENADE (caso a situação do aluno quanto ao ENADE não conste no histórico escolar, deverá ser apresentada uma Declaração da IES de origem em que conste a respectiva situação);
- c) atestado/declaração original de que o aluno está regularmente matriculado ou com matrícula trancada, no ano letivo de 2025, na instituição de origem, caso a referida informação não conste no histórico escolar;
- d) documento contendo o número e a data do ato de autorização ou reconhecimento do curso na instituição de origem, caso não conste do histórico escolar;
- e) documento, visado pela instituição de origem, em que conste o sistema de verificação do rendimento escolar;
- f) tabela de conversão de conceitos em notas, quando for o caso, se não constar no histórico escolar;
- g) cópia dos programas das disciplinas cursadas com aprovação, devidamente visados pela instituição de origem;
- Art. 4°. Os pedidos de ingresso de alunos oriundos de outras Instituições de Ensino Superior serão recebidos e analisados observando-se a ordem cronológica dos requerimentos e o limite de vagas previsto no artigo 2° do presente Edital.
- **Art. 5°.** No caso de não-concordância com o resultado do pedido, o candidato poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de comunicação, interpor recurso devidamente fundamentado à Coordenação do curso.
- Parágrafo único. Serão objetos de análise, para os pedidos de recursos, apenas os documentos constantes do processo, sendo liminarmente indeferidos aqueles cuja fundamentação se pautar em documentos apresentados posteriormente.
- Art. 6°. A matrícula dos candidatos aprovados dentro do número de vagas deverá ser

## FACULDADE R.SÁ Desenvolvendo com educação

## INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR RAIMUNDO SÁ

realizada a partir do dia 03/11/2025.

- **Art. 7º** Para efetivação da matrícula, deverá haver o pagamento do valor da matrícula do curso respectivo, bem como a apresentação dos seguintes documentos:
- I certidão de registro civil de nascimento ou de casamento 1 (uma) fotocópia;
- II cédula de identidade e CPF (caso não conste na Identidade) 1 (uma) fotocópia;
- III título eleitoral e comprovante de quitação com a justiça eleitoral 1 (uma) fotocópia;
- IV certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior de dezoito anos, se do sexo masculino 1 (uma) fotocópia;
- V declaração da Instituição de Ensino Superior de origem que confirme a solicitação da transferência para o Instituto de Educação Superior Raimundo Sá;
- VI Histórico Escolar do Ensino Médio (cópia autenticada); **Art. 8º** A documentação dos candidatos cujos pedidos tiverem sido indeferidos será arquivada na secretaria acadêmica do curso por 3 (três) meses, a partir da data de publicação do resultado, podendo, nesse período, ser consultada pelo interessado ou através de terceiro devidamente autorizado.

Parágrafo único. Esgotado o prazo estabelecido no caput deste artigo, a documentação será inutilizada.

Picos/Pl, 21 de outubro de 2025.

Roberta Mara De Deus Urtiga Vice-Diretora do Instituto de Educação Superior Raimundo Sá